



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 242/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2014 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS, A GASOLINA E PNEUMÁTICAS, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO EM RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DE MAQUINÁRIOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AGROPECUARIA MERCURIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 486, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 85.055.531/0001-34, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.116.933/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 361.135.499-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Vicente Machado, nº 249, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 136/2014 (PMRC), homologado em 29 de Dezembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de ferramentas elétricas, a gasolina e pneumáticas, para utilização na manutenção em ruas, avenidas, logradouros, prédios públicos e de maquinários, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Edital de Pregão Presencial nº 136/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BETONEIRA PROFISSIONAL CAPACIDADE 400L, ROTACAO DO TAMBOR 30 RPM 60HZ, MOTOR ELETRICO 4 POLOS MONOFASICO 2 CV 110/220V.	MENEGOTTI	Uni	1	2.700,00	2.700,00
2	BETONEIRA PROFISSIONAL CAPACIDADE 150 L, ROTACAO DO TAMBOR 30 RPM 60HZ, MOTOR ELETRICO 4 POLOS MONOFASICO 1 CV 110/220V.	MENEGOTTI	Uni	1	1.700,00	1.700,00
3	COMPACTADOR DE PERCUSSAO (SAPO) PROFUNDIDADE DE COMPACTACAO DE NO MAXIMO 45CM, FORCA DO IMPACTO DE 1000 KG, IMPACTOS POR MINUTO 600 - 650, MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, REFRIGERACAO A AR, 3HP, 3600 RPM.	TOYAMA	Uni	1	6.300,00	6.300,00
4	MARTELO DEMOLIDOR, POTENCIA DE 2.000 WATTS, IMPACTO POR MINUTO 1.100 IPM, ENERGIA DE IMPACTO 63 JOULES, PESO 29,7 KG, COM LAMPADA DE ALERTA QUE INDICA SE	MAKITA	Uni	1	4.700,00	4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	HA PROBLEMAS COM O CABO.					
5	SERRA CIRCULAR, POTENCIA 1.050W, DIAMETRO DA LAMINA 185 MM, DIAMETRO DO FURO 20 MM, ROTACOES POR MINUTO 4.700 RPM, CAPACIDADE DE CORTE 90 GRAUS 64MM, 45 GRAUS 42 MM, 110V.	VONDER	Uni	2	520,00	1.040,00
6	SERRA MARMORE, POTENCIA 1.275W, CAPACIDADE DE CORTE 32MM, DIAMETRO DO DISCO 110 MM, DIAMETRO DO DISCO 20 MM, ESPESSURA MAXIMA DO DISCO 2 MM, ROTACOES POR MINUTO 13.000 RPM, PESO 2,9 KG, 110 V.	DEWALT	Uni	1	250,00	250,00
7	CORTADORA DE PISO, MOTOR 13 HP 4 TEMPOS, PESO 75KG, RESERVATORIO DE AGUA 12 LTS, PROFUNDIDADE DE CORTE 120MM, CAPACIDADE DO DISCO 14", 4 RODAS.	KAWASHIMA	Uni	1	4.870,00	4.870,00
8	PLACA VIBRATORIA, PESO OPERACIONAL 120KG, MOTOR 4 TEMPOS DE 6,5HP, ROTACAO DE 3.600 RPM, COMBUSTIVEL A GASOLINA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 3,6 LTS.	KAWASHIMA	Uni	1	4.950,00	4.950,00
9	MARTELETE ROMPEDOR, POTENCIA DE 850 WATTS, IMPACTOS POR MINUTO 1650 - 3300 IPM, ROTACOES POR MINUTO 315 - 635, CAPACIDADES BROCA 32 MM - COROA 90 MM, ENERGIA DE IMPACTO 5,5 JOULES.	TRAMONTINA	Uni	1	1.550,00	1.550,00
10	FURADEIRA DE IMPACTO, POTENCIA 710 WATTS, IMPACTOS POR MINUTO 0-48.000, ROTACOES POR MINUTO 0 - 3.200, CAPACIDADES CONCRETO - 16 MM, ACO 13MM, MADEIRA - 30MM, PESO 2KG.	MAKITA	Uni	1	640,00	640,00
11	ESMERILHADEIRA ANGULAR, POTENCIA 2.400 WATTS, ROTACOES POR MINUTO 8500 RPM, EIXO M14, DIAMETRO DO DISCO 180MM, PESO 6KG.	BOSCH	Uni	1	600,00	600,00
12	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA LONGA 1 POL - TORQUE MINIMO DE 2.200 N.M, ROTACAO DE 3.900 RPM, ENCAIXE QUADRADO DE 1", ENTRADA DE AR DE 1/2", CAPACIDADE DO PARAFUSO DE 38 MM, PRESSAO DO AR DE 8 - 10 KG/CM².	POTENTE	Uni	1	1.200,00	1.200,00
13	KIT DE SOQUETES DE IMPACTO SEXTAVADOS DE 24 A 41 MM COM ENCAIXE QUADRADO DE 1 POLEGADA COM 8 PECAS: - 24, 27, 30, 32, 33, 36, 38 E 41 MM	KINGTONE	Uni	2	830,00	1.660,00
14	CONE DE SINALIZACAO EM BORRACHA 75 CM DE ALTURA, BASE 40X40 CM, NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS.	VONDER	Uni	30	72,00	2.160,00
15	FAIXA DE ISOLAMENTO PLASTICA, ZEBRADA, NAO ADESIVA NAS CORES AMARELO E PRETO, COM 0,1MM DE ESPESSURA, LARGURA DE 7 CM. E FORNECIDO EM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 200 MTS.	ECOFEER	Uni	10	6,00	60,00
16	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MOTOR 6 HP - 173 CC - TIPO DO MOTOR: 4T, 173 CC, GASOLINA, VERTICAL, OHV, REFRIGERADO A AR, MONOCILINDRICO, POTENCIA MAXIMA: 6 HP, LARGURA DE CORTE: 55 CM, REGULAGEM DA ALTURA DE MINIMO CORTE: 6 POSICOES, AJUSTE CENTRAL, RODAS: DIANTEIRAS E TRAZEIRAS MINIMO: 7,5 (190 MM), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO: 1 L.	KAWASHIMA	Uni	1	1.650,00	1.650,00
17	MOTOSSERRA A GASOLINA 45,0CC SABRE 16" - CILINDRADAS: 45 CC, BOMBA DE OLEO: AUTOMATICA, FREIO CORRENTE: AUTOMATICO INERCIAL, COMPRIMENTO DO SABRE: MINIMO 16" (400 MM), PASSO: 3/8, CALIBRE: 058, MISTURA DE COMBUSTIVEL: 25:1, CAPAC. TANQUE COMBUSTIVEL: MINIMO 550 ML, MINIMO CAPAC. TANQUE OLEO LUBRIF: 260 ML, NIVEL DE RUÍDO MAXIMO (LWA): 110 DB, NIVEL DE VIBRACAO MINIMO: 11 M/S², EQUIPADO COM INJETOR MANUAL DE COMBUSTIVEL E SISTEMA ANTIVIBRATORIO.	KAWASHIMA	Uni	1	790,00	790,00
TOTAL GERAL						36.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 136/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 36.820,00 (Trinta e seis mil oitocentos e vinte reais)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os objetos deste contrato deverão ser entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em até 05 (cinco) dias úteis, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 03 (três) meses, ou seja, de 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Março de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 136/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	2	50	3390304400	2041	509	Gerência de trânsito	Material de sinalização visual e afins
0701	15	451	0013	2	50	3390304400	3020	3509	Gerência de trânsito	Material de sinalização visual e afins
0701	15	451	0013	2	50	4490523400	3021	501	Receitas e alienação de ativos	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
0701	15	451	0013	2	50	4490523800	3022	501	Receitas e alienação de ativos	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina
0701	15	451	0013	2	50	4490524000	3023	501	Receitas e alienação de ativos	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 136/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

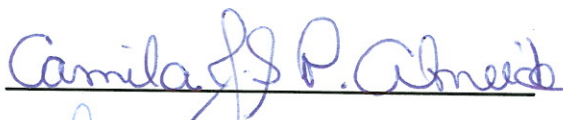
Ribeirão Claro-Pr, 29 de Dezembro de 2014.

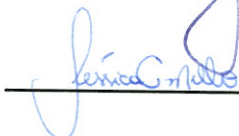

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


José de Oliveira
Agropecuária Mercúrio LTDA – EPP –
Contratada

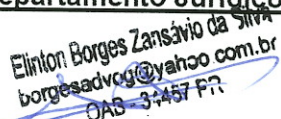

Antônio Carlos Chiarotti
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo –
Contratante e Gestor do Contrato

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansávio da Silva
borgesadvog@yahoo.com.br
OAB – 34457 PR

ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR
 CNPJ Nº. 05.928.434/0001-13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013/2014, ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA 2015/2016 DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR, senhor Ismael Ibrahim Fouani, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos do artigo 13, inciso II do artigo 14, inciso III, CONVOCA os Associados da ACISPAR para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2015 (segunda-feira), na sede do CISAMUSEP, sítio a Avenida Cidade de Leria nº 415, em Maringá - Paraná, às 9h, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação, a partir das 9h30m, em segunda convocação com a presença de qualquer número de Associados presentes à reunião, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

ORDEM DO DIA:

- 1 - exame da prestação de contas da diretoria da ACISPAR, nos exercícios de 2013/2014, pelo Conselho Fiscal, a ser submetida à homologação da Assembleia Geral, emitindo parecer sobre a mesma;
- 2 - eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2015/2016. Jacarezinho, 22 de dezembro de 2014.

Ismael Ibrahim Fouani
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 124/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A R:

ART. 1º - Ficam designados os senhores SEBASTIÃO VIEIROS DA SILVA, GILBERTO ALVES, LUIZ GONZAGA RUSSO CHAVES, DANIEL LUIZ DA SILVA, VANESSA FERREIRA GONÇALVES e ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE, sob a presidência do primeiro e a secretária do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
 ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Prudentina Vargas, 282 - Fone: (43) 3243-1351 - CEP: 54.371-600 - Itambaracá - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.131/2010. Considerando:

- A plenária realizada no dia 23/12/2014 (vinte e três de dezembro de dois mil e quatorze).

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos fundo a fundo do cofinanciamento Federal e Estadual ao município em 2014.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos desses recursos, para serem utilizados em 2015 pelo município no mesmo nível de proteção; exceto dos serviços sócio assistenciais tipificados, no aprimoramento do Gestão do SUAS e nos Benefícios Eventuais pela Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itambaracá, 23 de dezembro de 2014.

Aparecida Ivone Freiria Munhoz
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 123/2014

SÚMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuar em Licitação na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná. AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Decretos Municipais nº 2.552/2007 e 2.553/2007 de 20 de abril de 2007, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar para atuar como Pregoeiros em licitações de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, os servidores efetivos:

1. ANDRÉIA SILVESTRINI TOSTES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. ARIIVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
3. JOSÉ WANDERLEI PORTO - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membros da Equipe de Apoio.

ART. 2º - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os servidores efetivos:

1. SUELI ROMANINI - funcionária concursada no cargo de Agente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 122/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os funcionários públicos municipais ANDRÉIA SILVESTRINI TOSTES, ARIIVALDO MARTINS, ELIETE CAETANO DOMINGUES, SEBASTIÃO VIEIROS DA SILVA, MARIA LUCIENE JUSSIANI, JOSÉ WANDERLEI PORTO, ROSILENEBERTO LUCI DOS SANTOS, REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL, LARISSA SANTOS GOMES, ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE, SILVANIA GIOVANINI DALBEN, VANESSA FERREIRA GONÇALVES e TAMARES FERNANDA TEIXEIRA, sob a presidência do primeiro e a secretária do segundo, para comporem a Comissão de Licitação para a abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes a Licitações Públicas do Município de Itambaracá no exercício de 2015.

ART. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
 Prefeito Municipal

Administrativo

2. MARIA LUCIENE JUSSIANI - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
3. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
4. LARISSA SANTOS GOMES - funcionária concursada no cargo de Farmacêutico
5. REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL - funcionária concursada no cargo de Enfermeira - PSF
6. ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE - funcionária concursada no cargo de Professor
7. VANESSA FERREIRA GONÇALVES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
8. TAMARES FERNANDA TEIXEIRA - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
9. SILVANIA GIOVANINI DALBEN - nomeada no Cargo de Secretária-Municipal de Assistência Social e Idoso

PARÁGRAFO 1º - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

PARÁGRAFO 2º - Os dois últimos nomeados atuarão como membros da Equipe de Apoio quando não forem indicados, no edital, para pregoeiro e pregoeiro substituto.

PARÁGRAFO 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuar no certame, com um mínimo de três integrantes.

ART. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014 (PMRC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 137/2014 (PMRC), realizado no dia 22 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS RUAS DESTA CIDADE DE RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - EIRELI - EPP (CNPJ: 07.972.598/0001-20), por ter satisfetido os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA BRANCA (PINTURA VIÁRIA) - 1L	MAXCRILL	Un	50	200,00	10.000,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA AMARELA (PINTURA VIÁRIA) - 1L	MAXCRILL	Un	50	205,00	10.250,00
3	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO - 1L	MAXCRILL	Un	15	1.350,50	1.987,50
4	MIODR ESFERA DE VITRO TIPO DROW-DM - 500 2000.	FORTIGLASS	Sq	10	120,00	1.200,00
TOTAL GERAL						24.437,50

Junta-se ao procedimento Publicque-se, Ribeirão Claro-Pr, 29 de dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 (PMRC) - 2ª REPETIÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Antonio Batista da Rosa, nomeado pela Portaria nº 513/2014, torna público que a Sessão Pública de Processamento da Tomada de Preços nº 013/2014 (PMRC) - 2ª repetição, objetivando o recupe em PMF, com 11.730,1 m2, contendo os serviços de: lavagem e limpeza da pista; tapa-buraco com solcamento e PMF; pintura de ligação com emulsão; reparelamento com Pré-misturado a Frio - PMF e demais serviços constantes no projeto, ocorrido em 21 de Julho de 2014, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA. Ribeirão Claro-Pr, 29 de Dezembro de 2014.

Fábio Antonio Batista da Rosa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 139/2014 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 23 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VASSOURAS CAIPIRA SEM CABO, A SEREM UTILIZADAS NA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, RUAS E AVENIDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa IRMÃOS BECHARA LTDA (CNPJ: 77.698.280/0001-88), por ter satisfetido os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VL UNIT	VLR TOTAL
1	VASSOURA CAIPIRA - SEM CABO	Un	800	10,50	8.400,00
TOTAL GERAL					8.400,00

Junta-se ao procedimento Publicque-se, Ribeirão Claro-Pr, 29 de dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2014 - (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL 138/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: AGROPECUARIA MERCURIO LTDA - EPP - CNPJ/MF: 85.055.531/0001-34

OBJETO: A aquisição de ferramentas elétricas, a gasolina e pneumáticas, para utilização na manutenção em ruas, avenidas, logradouros, prédios públicos e de maquinários, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. VALOR: R\$ 38.820,00 (Trinta e seis mil oitocentos e vinte reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Março de 2015.
 ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2014.
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 29 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014 (PMRC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 140/2014 (PMRC), realizado no dia 23 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA IRRIGAÇÃO SUBTERRÂNEA NO CANTIEIRO CENTRAL DA RM 400 (FRANCISCO PALADINO), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa AGROPECUARIA MERCURIO LTDA (CNPJ: 85.055.531/0001-34), por ter satisfetido os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VL UNIT	VLR TOTAL
1	TUBO DE PVC - MARRON SOLDÁVEL - 1" 1/4" - 8 M	PVSLUL	Un	455	29,00	13.185,00
2	TE DE REDUÇÃO PVC - 1" 1/4" X 3/4"	PVSLUL	Un	25	5,40	136,25
3	ADAPTADOR PVC - 1/2" - 3/4"	PVSLUL	Un	25	0,85	21,25
4	ADAPTADOR DE POLIPROPILENO - 1/2"	PVSLUL	Un	25	0,30	7,50
5	LUXA DE PVC - RIR - 3/4" X 1/2"	PVSLUL	Un	25	1,20	30,00
6	CURVA DE PVC 90° - 1/2" - 3/4"	PVSLUL	Un	25	0,38	9,50
7	ADESIVO HIANO DE PVC - FRASCO Q: 750g	PVSLUL	Un	10	4,40	44,00
8	FITA VEDA ROSCA EM ROL - 18x18 x 25M	PVSLUL	Un	10	5,10	51,00
TOTAL GERAL						13.278,25

Junta-se ao procedimento Publicque-se, Ribeirão Claro-Pr, 29 de dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2014 - (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL 140/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: AGROPECUARIA MERCURIO LTDA - EPP - CNPJ/MF: 85.055.531/0001-34

OBJETO: A aquisição de materiais diversos para irrigação subterrânea no canteiro central da RM 400 (Francisco Paladino), pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. VALOR: R\$ 13.778,25 (Treze mil setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Fevereiro de 2015.
 ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2014.
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 29 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal